



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 06595/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos
DATA DE ENTRADA: 24/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida



Almeida

CONSULTORIA DE TRÂNSITO

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Patos – PB

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTRANS.

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas viárias a base de água e microesfera de vidro para sinalização, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTRANS.

PROPONENTE: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ: 41.560.751/0001-40 MATRIZ

ENDEREÇO: Av. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR BRANCO. BALDE DE 18 LITROS.	60	R\$342,00	R\$20.520,00
02	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS.	60	R\$349,00	R\$20.940,00
03	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR AZUL. BALDE 18 LITROS.	10	R\$349,00	R\$:3.490,00
04	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM	15	R\$:349,00	R\$:5.235,00

Cajazeiras, 15/01/2024.

Av. Comandante Vital Rolim, 1475, térreo, sala 02, Centro, Cajazeiras

– PB. (83) 99107-0572 – E-mail.

	ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR VERMELHA. BALDE 18 LITROS.			
05	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	55	R\$:219,00	R\$:12.045,00

TOTAL: R\$:62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais)

A EMPRESA: **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA CNPJ: 41.560.751/0001-40**

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. ENTREGA: 10 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO.

**João Vitor Mendes de Almeida –
Sócio Diretor
CPF 084.176.574.01
CNPJ 41.560.751/0001-40**

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 15/01/2025 12:44:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cajazeiras, 15/01/2024.

Av. Comandante Vital Rolim, 1475, térreo, sala 02, Centro, Cajazeiras
– PB. (83) 99107-0572 – E-mail.

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 012/2025
Dispensa nº 010/2025 STTRANS

PARECER JURÍDICO DISP Nº 101/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

1

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 41.560.751/0001-40**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da **Superintendência de Trânsito e Transporte Público**;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2025 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo STTRANS nº 002/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Se justifica a aquisição das cores branca, amarelo, azul e vermelho onde são amplamente utilizadas em sinalização de trânsito para diferentes propósitos. A tinta branca é comumente usada para marcar faixas de pedestres, setas de direção, e limites de pistas. O amarelo é usado para indicar proibições, como faixas amarelas contínuas em vias de mão dupla. O azul pode ser empregado para sinalização de estacionamento para pessoas com deficiência, enquanto o vermelho geralmente indica proibições e áreas de não estacionamento.

A manutenção adequada das sinalizações de trânsito é crucial para garantir a segurança viária. Cores vivas e bem definidas ajudam os condutores a entender e obedecer às regras de trânsito, reduzindo assim o risco de acidentes. As sinalizações de trânsito sofrem desgaste ao longo do tempo devido a fatores como exposição ao clima, tráfego intenso e outros elementos ambientais. A aquisição de tintas permite a manutenção e renovação periódica dessas sinalizações, contribuindo para a eficiência do sistema viário da cidade.

Ao manter uma reserva adequada de tintas nas cores necessárias, a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB pode agir prontamente na realização de reparos e na implementação de novas sinalizações, garantindo assim a eficiência operacional do órgão.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao

mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais)**, ofertado pela empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **41.560.751/0001-40**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 010/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **41.560.751/0001-40**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

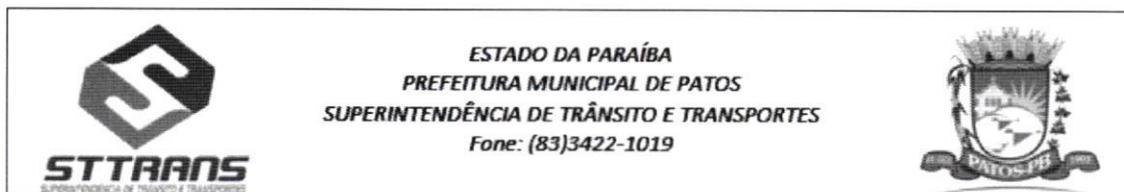
É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 16 de janeiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

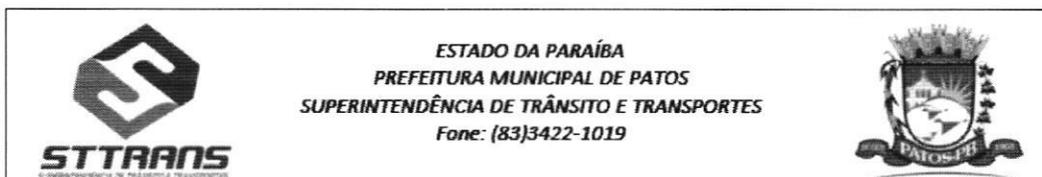
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025- STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025 - STTRANS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 012/2025- STTRANS, referente à Dispensa de Licitação nº. 010/2025 - STTRANS, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40**, localizada à Av. Comandante Vital Rolim, nº 1475, térreo, sala 02, Bairro Centro, Cajazeiras/PB, representante legal: **JOÃO VICTOR MENDES DE ALMEIDA, CPF nº 084.176.574-01**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Diretor Superintendente de Patos/PB, no valor total de **R\$ 62.230,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 16 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





CEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.292.382/0001-05

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
 STTRANS DE PATOS/PB
 SETOR DE COMPRAS

PROPONENTE: CEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
 CNPJ Nº 51.292.382/0001-05, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 128118156
 ENDEREÇO: PRIMEIRA TRAVESSA DA MANGUEIRA, Nº 1906, BAIRRO JOÃO VIANA ,CEP: 65.606-836, CIDADE, CAXIAS,
 ESTADO DO MARANHÃO
 TELEFONE: (88)9.9273-0121 (98) 98775-2729
 E-mail: sinalizservicoecomercio@gmail.com

Prezados Senhores (as),

Segue nossa planilha orçamentaria;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tinta para demarcação viária emulsionada à base de água, de 18 litros, na cor amarela.	Lata	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
2	Tinta para demarcação viária emulsionada à base de água, de 18 litros, na cor branca.	Lata	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
3	Tinta para demarcação viária emulsionada à base de água, de 18 litros, na cor vermelha	Lata	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
4	Tinta para demarcação viária emulsionada à base de água, de 18 litros, na cor azul.	Lata	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
5	Micro Esferas de vidro para demarcação viária, esferas de vidro para sinalização viária, Esferas produzidas nas granulometrias de 50 micra a 3000 micra, em embalagens de 25 kg. Especificadas pela ABNT	Saco	55	R\$ 220,00	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL:					R\$ 64.600,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS.
 NOS VALORES JÁ ESTÃO INCLUSOS DESPESAS DE FRETE E IMPOSTOS.

CAXIAS/MA, 15 DE JANEIRO DE 2025

THIAGO
 RODRIGUES
 TRINDADE DA
 SILVA:63353980369

Assinado de forma digital
 por THIAGO RODRIGUES
 TRINDADE DA
 SILVA:63353980369

Dados: 2025.01.15
 10:48:47 -03'00'

THIAGO RODRIGUES TRINDADE DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR

CEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA PRIMEIRA DA MANGUEIRA, Nº 1906, JOÃO
VIANA, CEP: 65.606-836, CAXIAS, MARANHÃO
TELEFONE: (88)9.9273-0121 (98) 98775-2729
E-mail: sinalizservicoecomercio@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS
PESQUISA DE PREÇOS



EMPRESA: LUCENA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:55.119.131/0001-84

DATA DA PESQUISA: -20/01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tinta viária micro esfera e termoplástico, para atender as necessidades da STRANS - PATOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TINTA A BASE DE ÁGUA BRANCA (TINTA PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 13.699 - BALDE COM 18 LITROS.	UND.	60	R\$: 342,99	R\$: 20.579,40
2	TINTA A BASE DE ÁGUA AMARELA (TINTA PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 13.699 - BALDE COM 18 LITROS.	UND.	60	R\$: 349,49	R\$: 20.969,40
3	TINTA A BASE DE ÁGUA AZUL (TINTA PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 13.699 - BALDE COM 18 LITROS.	UND.	10	R\$: 349,49	R\$: 3.494,90
4	TINTA A BASE DE ÁGUA VERMELHA (TINTA PARADEMARCAÇÃO VIÁRIA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 13.699 - BALDE COM 18 LITROS.	UND.	15	R\$: 351,20	R\$: 5.268,00
6	MICRO ESFERA POLIDA - SACO COM 25KG	UND.	55	R\$: 220,50	R\$: 12.127,50
TOTAL GERAL:					R\$: 62.438,80
TOTAL GERAL: R\$: 62.438,80 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito mil e oitenta centavos)					

Documento assinado digitalmente

VALIDADE: 90 DIAS



JOAO LUCENA SANTOS FILHO

Data: 21/01/2025 01:09:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PESQUISA REALIZADA POR:

Carimbo C.N.P.J. / ASSINATURA / CONTATO:

Telefone/E-mail/Responsável: JOÃO LUCENA/81-99910-4552/813634-3537/lucenaempreendimentos@gmail.com



Almeida

CONSULTORIA DE TRÂNSITO

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Patos – PB

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTRANS.

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas viárias a base de água e microesfera de vidro para sinalização, para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTRANS.

PROPONENTE: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ: 41.560.751/0001-40 MATRIZ

ENDEREÇO: Av. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB

Prezados Senhores, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR BRANCO. BALDE DE 18 LITROS.	60	R\$342,00	R\$20.520,00
02	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR AMARELA. BALDE DE 18 LITROS.	60	R\$349,00	R\$20.940,00
03	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR AZUL. BALDE 18 LITROS.	10	R\$349,00	R\$:3.490,00
04	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM	15	R\$:349,00	R\$:5.235,00

Cajazeiras, 15/01/2024.

Av. Comandante Vital Rolim, 1475, térreo, sala 02, Centro, Cajazeiras

– PB. (83) 99107-0572 – E-mail.

Justificativa de preço. Doc. 06595/25. Data: 24/01/2025 12:21. Responsável: Elucinaldo L. de Almeida.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 20:41. Validação: 645C.A50F.7ECC.47AA.7749.8FFC.5FD3.5918.

	ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699. COR VERMELHA. BALDE 18 LITROS.			
05	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG. QUE ATENDA A NORMA NBR 16184.	55	R\$:219,00	R\$:12.045,00

TOTAL: R\$:62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta reais)

A EMPRESA: **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA CNPJ: 41.560.751/0001-40**
DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. ENTREGA: 10 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO.

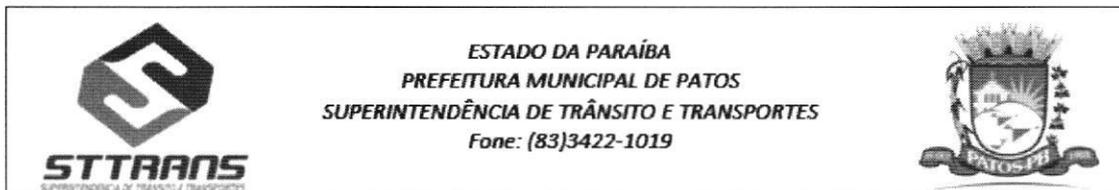
João Vitor Mendes de Almeida –
Sócio Diretor
CPF 084.176.574.01
CNPJ 41.560.751/0001-40

Documento assinado digitalmente
 **JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA**
 Data: 15/01/2025 12:44:26-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cajazeiras, 15/01/2024.

Av. Comandante Vital Rolim, 1475, térreo, sala 02, Centro, Cajazeiras
 – PB. (83) 99107-0572 – E-mail.

Justificativa de preço. Doc. 06595/25. Data: 24/01/2025 12:21. Responsável: Elucinaldo L. de Almeida.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 20:41. Validação: 645C.A50F.7ECC.47AA.7749.8FFC.5FD3.5918.



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR BRANCA. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	60	R\$ 342,00	R\$ 20.520,00
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR AMARELA. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR AZUL. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR VERMELHO. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	15	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00
5	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25KG QUE ATENDA A NORMA NBR 16184	UND	55	R\$ 219,00	R\$ 12.045,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 62.230,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 62.230,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

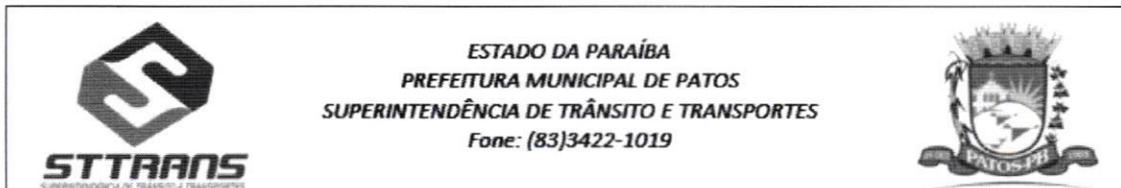
O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

As cores branca, amarelo, azul e vermelho são amplamente utilizadas em sinalização de trânsito para diferentes propósitos. A tinta branca é comumente usada para marcar faixas de pedestres, setas de direção, e limites de pistas. O amarelo é usado para indicar proibições, como faixas amarelas contínuas em vias de mão dupla. O azul pode ser empregado para sinalização de estacionamento para pessoas com deficiência, enquanto o vermelho geralmente indica proibições e áreas de não estacionamento.

A manutenção adequada das sinalizações de trânsito é crucial para garantir a segurança viária. Cores vivas e bem definidas ajudam os condutores a entender e obedecer às regras de trânsito, reduzindo assim o risco de acidentes.

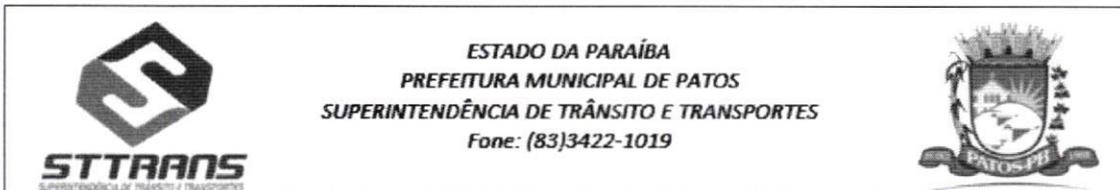
As sinalizações de trânsito sofrem desgaste ao longo do tempo devido a fatores como exposição ao clima, tráfego intenso e outros elementos ambientais. A aquisição de tintas permite a manutenção e renovação periódica dessas sinalizações, contribuindo para a eficiência do sistema viário da cidade.

Ao manter uma reserva adequada de tintas nas cores necessárias, a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB pode agir prontamente na realização de reparos e na implementação de novas sinalizações, garantindo assim a eficiência operacional do órgão.

Atenciosamente,

KAIKE ALVES MACIEL
 COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

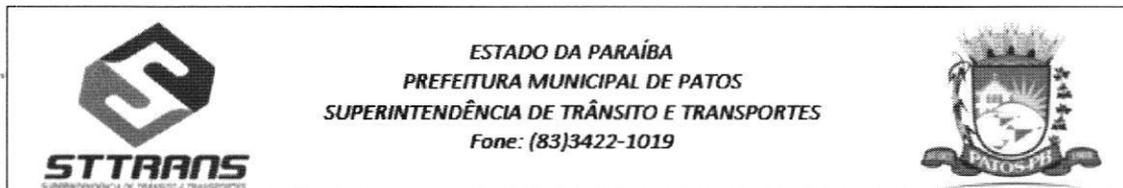
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
Gerente Administrativo Financeiro





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2. JUSTIFICATIVA

As cores branca, amarelo, azul e vermelho são amplamente utilizadas em sinalização de trânsito para diferentes propósitos. A tinta branca é comumente usada para marcar faixas de pedestres, setas de direção, e limites de pistas. O amarelo é usado para indicar proibições, como faixas amarelas contínuas em vias de mão dupla. O azul pode ser empregado para sinalização de estacionamento para pessoas com deficiência, enquanto o vermelho geralmente indica proibições e áreas de não estacionamento.

A manutenção adequada das sinalizações de trânsito é crucial para garantir a segurança viária. Cores vivas e bem definidas ajudam os condutores a entender e obedecer às regras de trânsito, reduzindo assim o risco de acidentes.

As sinalizações de trânsito sofrem desgaste ao longo do tempo devido a fatores como exposição ao clima, tráfego intenso e outros elementos ambientais. A aquisição de tintas permite a manutenção e renovação periódica dessas sinalizações, contribuindo para a eficiência do sistema viário da cidade.

Ao manter uma reserva adequada de tintas nas cores necessárias, a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB pode agir prontamente na realização de reparos e na implementação de novas sinalizações, garantindo assim a eficiência operacional do órgão.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

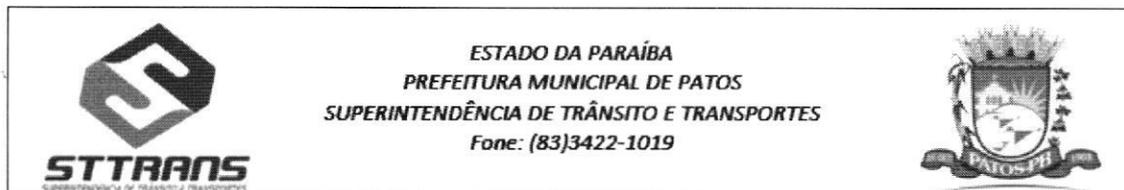
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR BRANCA. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	60
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR AMARELA. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	60
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR AZUL. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	10
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR VERMELHO. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	15
5	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25KG QUE ATENDA A NORMA NBR 16184	UND	55

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fone: (83)3422-1019

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

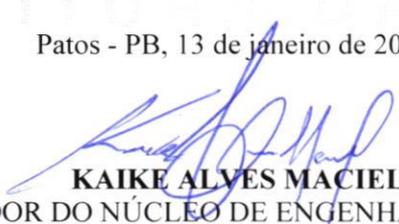
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.


KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2025 às 12:21:34 foi protocolizado o documento sob o N° 06595/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/01/2025

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.230,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS DE PATOS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.230,00

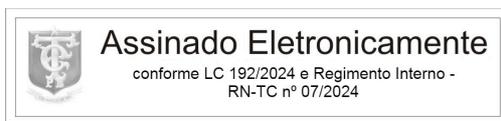
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.560.751/0001-40

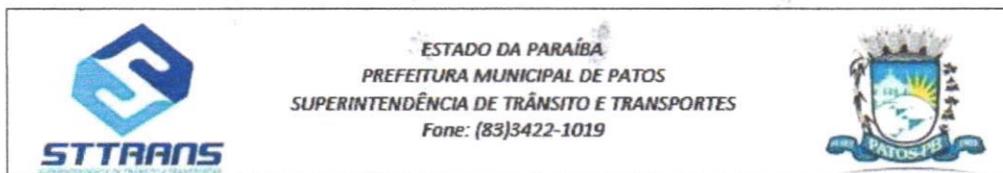
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ad43314440d193baae7f64ba5b4c87c5
Autorização da autoridade competente	Sim	b24bf9648927ea4883de17c56fc03156
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	fc7241b6d7720e21d551f265709cb9cd
Justificativa de preço	Sim	645ca50f7ecc47aa77498ffc5fd35918
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4552e82037f9a96508e86f6c125dfb3e
Previsão Orçamentária	Sim	34f252acb6a4d2d406ab281806897196
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	133e0ea0f80593d76852c01db85b9d3b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda	Sim	4095371abbb6d093cc5d5a67a40c844f

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025- STTRANS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025 - STTRANS
 CONTRATO Nº: 040/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA**, CNPJ: **41.560.751/0001-40**, localizada à Av. Comandante Vital Rolim, nº 1475, térreo, sala 02, Bairro Centro, Cajazeiras/PB, representante legal: **JOÃO VICTOR MENDES DE ALMEIDA**, CPF nº 084.176.574-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 010/2025 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

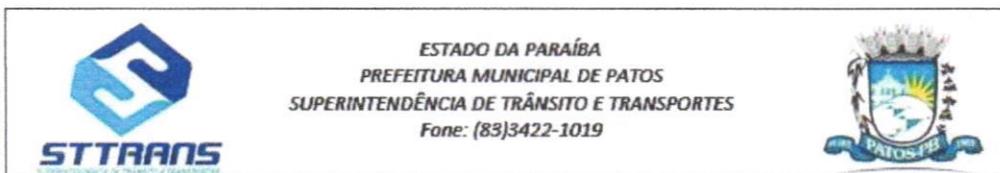
A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 62.230,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE	BALDE	60	R\$ 342,00	R\$ 20.520,00





	ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR BRANCA. BALDE COM 18 LITROS.				
2	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR AMARELA. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
3	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR AZUL. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA – QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13699 – COR VERMELHO. BALDE COM 18 LITROS.	BALDE	15	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00
5	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO. MICROESFERA DROP ON, TIPO II-A FORNECIDA EM SACOS DE 25KG QUE ATENDA A NORMA NBR 16184	UND	55	R\$ 219,00	R\$ 12.045,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 62.230,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fone: (83)3422-1019

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

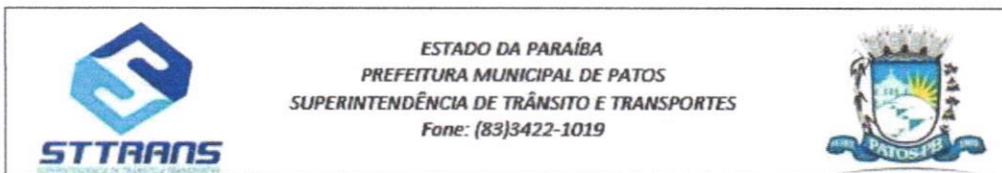
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL**, CPF nº **090.348.724-16**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;





d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

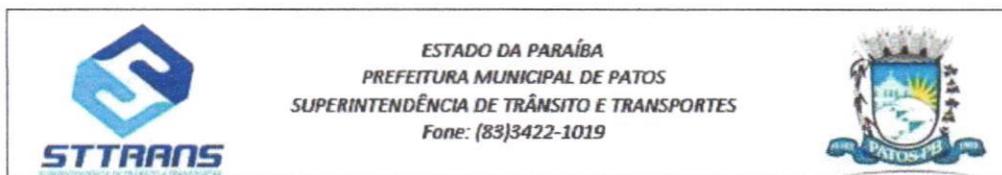
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 21/01/2025 09:18:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA
CNPJ nº 41.560.751/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 162/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADO: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE

CNPJJ Nº: 00.248.741/0001-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE CARCAÇAS BOVINAS, CAPRINAS E SUÍNAS NO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.160,00 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: B3572FFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 009/2025 - STTRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025 - STTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: RONDINELLE MARQUES PEIXOTO

CNPJ: 32.515.190/0001-76

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTES DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: 5D8CFAFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.**

CONTRATO Nº: 039/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: RONDINELLE MARQUES PEIXOTO

CNPJJ Nº: 32.515.190/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE

INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: 19EB595D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 010/2025 - STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025 - STTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTES DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.230,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.**

CONTRATO Nº: 040/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA

CNPJJ Nº: 41.560.751/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.230,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

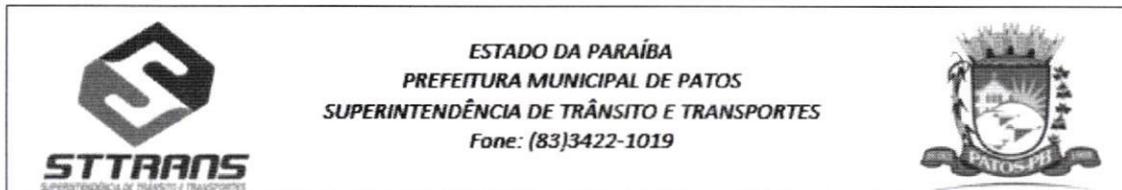
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.560.751/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2021
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMANDANTE VITAL ROLIM	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9107-7502
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2024** às **10:44:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.560.751/0001-40
Razão Social: JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Endereço: RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR 80 / JARDIM SOLEDADE / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404255598630656

Informação obtida em 09/01/2025 16:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:04 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **80CA.90CC.140E.A8CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C027.94A5.4170.19FB**

Emitida no dia 18/11/2024 às 19:41:25

Nome Empresarial:

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço:

COMANDANTE VITAL ROLIM

Número:

1475

Complemento:

SALA 02

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.487.240-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.560.751/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAISNº DE AUTENTICAÇÃO: **240C572D619D3C000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO - 41.560.751/0001-40

Endereço:

AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTROCAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 09/01/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 09/01/2025 16:34:09.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Certidão nº: 1729150/2025

Expedição: 09/01/2025, às 16:26:25

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.560.751/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Razão Social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Nome Fantasia: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO

Certidão emitida às 16:31 de 09/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Rnb/4qLC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2025 às 12:23:45 foi protocolizado o documento sob o N° 06597/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000402025

Data da Publicação: 24/01/2025

Data da Assinatura: 16/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.230,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS DE PATOS-PB.

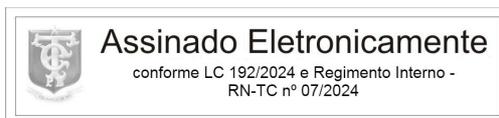
Contratado (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda

Contratado (CNPJ): 41.560.751/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	478ea684f54595554c8d5799ec565f81
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b65e0ec301c53e8f17eff12122a4c747
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	34f252acb6a4d2d406ab281806897196
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a3ea2b7093f0b8547a176ece75436325
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 06595/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2025

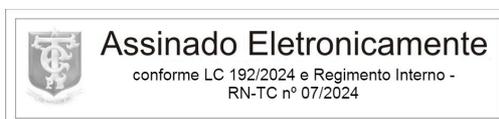
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2025 às 12:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06597/25 ao Documento 06595/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 06595/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	a3ea2b7093f0b8547a176ece75436325
Comprovante de publicidade	30	478ea684f54595554c8d5799ec565f81
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	34f252acb6a4d2d406ab281806897196
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 38	b65e0ec301c53e8f17eff12122a4c747
RECIBO PROTOCOLO	39	595237a7f7e5259d6b6f6a4348dab090

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB